

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.388, DE 16 DE SETEMBRO DE 1961

Autoriza a criação de um Grupo Escolar nesta Capital.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar um Grupo Escolar nesta Capital.

Art. 2º O crédito para fazer face às despesas da presente lei correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 16 de setembro de 1961.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Antonio Gomes Moreira Junior

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DOE Nº 19.692, DE 19/09/1961.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ